



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 065 – DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Encaminha Projeto de Lei n.º 071, de 21/08/2025, que institui o Cartão Corporativo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Dracena e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Cartão Corporativo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Dracena, como modalidade de liberação de numerário para o pagamento de despesas sujeitas ao regime de adiantamento (art. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/1964).

Parágrafo único. O Cartão Corporativo é um instrumento de pagamento, emitido em nome do município de Dracena, utilizado exclusivamente pelo servidor devidamente autorizado pelo ordenador da despesa.

Art. 2º. É vedada a aquisição de bens de consumo de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e a cobrança de taxas de adesão, manutenção ou anuidades.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento a gestão para emissão e uso do cartão, cabendo ao ordenador de despesa definir e alterar limites, e expedir a ordem para disponibilização eletrônica dos valores junto ao banco.

Art. 4º. Ao usuário compete controlar o limite de uso e o registro individual das despesas, comunicar perdas ou roubos do cartão após registro policial, e utilizar os recursos somente para as despesas previstas no Art. 1º.

Art. 5º. Os recursos financeiros para despesas com o Cartão Corporativo serão movimentados em conta específica, com aplicação dos saldos em fundo de investimentos pela instituição financeira oficial administradora.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 12 de setembro de 2025.

Danilo Lede dos Santos
Presidente

Milton Polon
1º Secretário

Pedro Gonçalves Vieira
Vice-Presidente

Amilton Aires de Alencar
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 9ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 19ª Legislatura, realizada em 12/09/2025